

REGULAMENTO DO PROVEDOR DO ESTUDANTE DO INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 1º (Natureza)

Nos termos do Artigo 32º dos Estatutos do ISAG, o Provedor do Estudante é um órgão independente que tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes no âmbito do ISAG.

Art. 2º (Designação)

O Provedor do Estudante é designado por três anos, pelo Conselho de Direção, de entre personalidades que não estejam em exercício efetivo de funções no ISAG.

Artigo 3º (Competência)

1. Compete ao Provedor do Estudante apreciar as exposições dos estudantes sobre matérias pedagógicas e administrativas conexas e, sem poder decisório, dirigir aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar irregularidades ou injustiças e melhorar os procedimentos nestas matérias.
2. Estão excluídos da competência do Provedor do Estudante os atos que envolvam matéria científica, os atos concretos de avaliação escolar e os atos relativos a processos disciplinares em curso em que participem estudantes na qualidade de arguidos ou denunciados.

Artigo 4º (Iniciativa)

1. As exposições podem ser apresentadas por um só estudante de qualquer um dos ciclos de estudos, por um grupo de estudantes ou pela Associação de Estudantes.
2. As exposições devem ser apresentadas por escrito, podendo ser enviadas pelo correio, entregues na secretaria do ISAG ou pelo endereço eletrónico provedorduestudante@isag.pt, não sendo aceites quaisquer exposições anónimas.
3. São elementos essenciais à exposição a identificação completa do subscritor, os seus contactos para efeito de notificação, os factos e as razões que o motivam e as suas pretensões.

4. O Provedor do Estudante dispõe de poder de iniciativa própria, relativamente a factos dos quais tenha conhecimento direto.

Artigo 5º

(Trâmites Processuais)

1. Não procedem as exposições que sejam ilegíveis, desprovidas de qualquer fundamentação ou que incidam sobre matérias excluídas da competência do Provedor, devendo nestes casos, ser arquivado o procedimento.
2. Para apreciação das exposições, o Provedor do Estudante pode convocar as audiências que entenda indispensáveis, recolher os elementos que considere necessários e pedir às entidades envolvidas as informações adequadas, tudo em prazo útil.
3. Se a matéria constante na exposição incidir sobre qualquer ato de um colaborador ou docente do ISAG, o Provedor remete ao órgão competente do ISAG para sua apreciação.

Artigo 6º

(Apreciação da Exposição)

1. Após a análise da exposição, o Provedor do Estudante, se a considerar atendível, deve dirigir ao órgão competente do ISAG uma ou mais recomendações.
2. O órgão reclamado deve responder às recomendações recebidas, de forma fundamentada, num prazo máximo de uma semana.
3. Se a recusa da recomendação violar uma norma legal ou regulamentar imperativa, o Provedor comunica tal facto ao Conselho de Direcção.

Artigo 7º

(Serviços)

O ISAG proporcionará ao Provedor do Estudante o apoio administrativo, técnico e jurídico indispensável ao exercício da sua função.

Artigo 8º

(Informação ao Reclamante)

O Provedor comunica por forma escrita, ao(s) expositor(es), o resultado das suas diligências ou os fundamentos para não dar sequência à exposição.



Artigo 9º

(Proteção de Dados e Confidencialidade)

1. Sempre que os estudantes se dirijam ao Provedor do Estudante nos termos do presente Regulamento, nomeadamente mediante exposições escritas sobre matérias pedagógicas e administrativas conexas, fornecem dados pessoais para o efeito – mormente a sua identificação, contactos e demais informações pessoais que lhe caibam.

2. Os dados pessoais recolhidos pelo ISAG nestes termos são condição necessária à apreciação da exposição que os estudantes pretendam submeter ao Provedor de Estudante, e serão usadas por este nos termos do presente Regulamento e, eventualmente, pela secretária do Conselho de Direção e pelo Conselho de Direção do ISAG.

3. Os dados pessoais facultados através de uma exposição ilegível, desprovida de qualquer fundamentação ou que incida sobre matérias excluídas da competência do Provedor nos termos do artigo 3.º deste Regulamento, são arquivados juntamente até ao final do ano letivo em causa.

4. Os dados pessoais facultados mediante exposições atendíveis no âmbito do presente Regulamento serão arquivados juntamente com o procedimento que lhe diz respeito pelo tempo necessário à resolução do conflito apresentado e, em última linha, pelo período em que o Provedor a quem foi dirigida a exposição se mantenha em funções nos termos do artigo 3.º deste Regulamento.

5. Sem prejuízo dos pontos 3 e 4, o ISAG conservará tal informação pelo período necessário ao cumprimento das suas obrigações legais e de acordo com os seus legítimos interesses nos termos da sua POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

6. Aos estudantes cabem os seguintes direitos sobre os seus dados pessoais:

- Direito de aceder aos dados e solicitar as informações que considere necessárias relativamente ao tratamento dos mesmos, podendo ser aplicada o pagamento de uma taxa no caso de pedidos infundados ou excessivos;

- Direito à retificação dos dados pessoais que estejam desatualizados, incorretos ou incompletos;

- Direito de oposição ao uso dos dados pessoais: para fins de salvaguarda de interesses legítimos do ISAG, seus parceiros comerciais, ou interesses públicos identificados; que não sirvam as finalidades para as quais foram facultados; quando esteja em causa tratamento automatizado de dados inclusive para definição de criação de perfis ("*profiling*");

- Direito ao apagamento nos casos em que os dados se revelem desnecessários para as finalidades para as quais foram recolhidos ou tratados; quando retire consentimento dado



previamente de forma livre e esclarecida; ou quando os dados tenham sido utilizados de forma ilícita;

- Direito à limitação do tratamento nos termos estritamente necessários, apenas por quem realmente carecer de ter acesso e durante o período e para os fins estritamente necessários, referidos nos números anteriores;
- Direito da portabilidade dos dados para outro responsável pelo tratamento, desde que tal seja tecnicamente possível;
- Direito de apresentar reclamações à Autoridade de controlo e supervisão pública competente, em caso de violação dos direitos descritos na presente cláusula, sem prejuízo do direito de recorrer às vias judiciais.

7. O exercício de qualquer direito por parte dos estudantes será assistido no prazo de 30 dias, a menos que se sobreponha razão de interesse público, de interesse legítimo superior próprio do ISAG ou de terceiros, obrigação legal ou contratual, ou ainda se o pedido for manifestamente infundado. Tais factos impeditivos poderão, inclusive, justificar que os dados facultados sejam conservados para além do período inicialmente previsto, sem prejuízo de poder – a todo o tempo – apresentar reclamação a uma autoridade de controlo e supervisão pública competente.

8. O ISAG compromete-se, ademais, na qualidade de Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, a recolher e tratar os dados pessoais dos estudantes fornecidos ao abrigo do presente Regulamento em cumprimento com a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, acessível no site institucional <https://www.isag.pt> e na respetiva sede.

Aprovado pelo Conselho de Direção na sua sessão de 15 de maio de 2018



O Presidente do Conselho de Direção,

EXPOSIÇÃO AO PROVEDOR DO ESTUDANTE

CURSOS

CTSP em Desenvolvimento de Produtos Turísticos	CTSP em Gestão e Comércio Internacional
CTSP em Gestão de Comércio internacional	Licenciatura em Gestão de Empresas
Licenciatura em Gestão Hoteleira	Licenciatura em Relações Empresariais
Licenciatura em Turismo	Mestrado em Direção Comercial e Marketing
Mestrado em Gestão de Empresas	Outro: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome _____

Nº _____ Ano _____ Turma _____ Telemóvel _____

E-mail _____

EXPOSIÇÃO

Assinatura _____ Porto, ____/____/____

Recomendação do Provedor do Estudante

AVISO INFORMATIVO: Quando os estudantes dirijam ao Provedor do Estudante exposições escritas sobre matérias pedagógicas e administrativas conexas têm de facultar os dados pessoais – mormente identidade e contactos -, enquanto condição necessária à apreciação das mesmas, estas serão usadas nos termos do Regulamento do Provedor do Estudante do ISAG pelo próprio Provedor, pela secretária do Conselho de Direção e pelo Conselho de Direção do ISAG.

Todos os dados pessoais recolhidos com as exposições apresentadas serão arquivados juntamente com o procedimento que lhe diga respeito, pelo tempo necessário à resolução do conflito apresentado e, em última linha, pelo período em que o Provedor a quem foi dirigida a exposição se mantenha em funções nos termos do artigo 3.º daquele Regulamento.

São direitos dos estudantes relativos aos mesmos: (1) solicitar o acesso aos dados, (2) a sua retificação, (3) a sua eliminação, (4) a limitação do seu tratamento, (5) e até solicitar a sua portabilidade (pedido de transferência de dados).

O exercício de qualquer direito por parte dos estudantes será assistido no prazo de 30 dias, a menos que se sobreponha razão de interesse público, de interesse legítimo superior próprio do ISAG ou de terceiros, obrigação legal ou contratual, ou ainda se o pedido for manifestamente infundado. Tais factos impeditivos poderão, inclusive, justificar que os dados facultados sejam conservados para além do período inicialmente previsto, sem prejuízo de poder – a todo o tempo – apresentar reclamação a uma autoridade de controlo e supervisão pública competente.

Em caso de violação de dados e sempre que tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, o ISAG prestará informação tão precisa quanto o possível e em prazo razoável sobre os dados afetados, as consequências previstas pela violação e as medidas adotadas para reparar a mesma.

Para mais informações os estudantes podem consultar a nossa “Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais” no site institucional <https://www.isag.pt> ou na respetiva sede, sem prejuízo do que resulta já a este respeito do Regulamento do Provedor do Estudante do ISAG e outros normativos aplicáveis por vincularem os intervenientes deste estágio e que são do seu conhecimento prévio.

Encarregado de Proteção de Dados: PATRÍCIA CARNEIRO, R. Fernandes Tomás, 794 - 1º, 4000-213 Porto, (+351) 220 995 423, info@hedadpo.pt
- <http://www.hedadpo.pt/>

O(a) aluno(a) garante que os dados pessoais fornecidos no presente formulário são verdadeiros e estão atualizados, sob pena de incorrer em eventual responsabilidade e respetiva indemnização nos termos gerais, pelos prejuízos causados.

O(a) aluno(a) consente expressamente que os dados fornecidos no presente formulário sejam usados para mailing interno (divulgação de cursos e eventos diversos promovidos pelo ISAG). Caso pretenda retirar o consentimento para este fim, poderá fazê-lo através de solicitação, oral ou escrita, ao ISAG.

Assinatura do Aluno(a) _____ Porto, ____/____/____